

Ata de 16 de março de 2021, para o julgamento do Processo de Licitação Nº 029/2021, na modalidade Pregão Presencial, Nº 014/2021, do Tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para locar um ônibus com capacidade mínima de quarenta passageiros com o respectivo motorista, para realizar o transporte de passageiros no trajeto Distrito de São Domingos/Fazenda Velha/Comunidade Barreiro até a BR 116 com um percurso de ida e volta de 14Km, sendo em quatro horários de segunda a sexta-feira e dois horários aos sábados, conforme Anexo I (Termo de Referência). Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 011/2021 e alterada pela Portaria nº 030/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento licitatório acima nomeado. No horário marcado, conforme previsto no Edital do Pregão em epígrafe iniciou-se os trabalhos relativos ao credenciamento, recebimento das declarações dando ciência de que cumprem os requisitos da habilitação, seguido da verificação de conformidade das condições das propostas apresentadas. As condições das propostas são valor total em numeral e por extenso, prazo de validade de 60 dias consecutivos e pagamento conforme Edital, ou seja, em até dez dias após a emissão da nota fiscal. Registra-se que este procedimento licitatório foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Participaram da licitação as seguintes firmas: Jucimar Inácio de Souza - ME inscrito no CNPJ sob o nº 04.424.170/0001-54 representada por seu titular Jucimar Inácio de Souza inscrito no CPF sob o nº 512.683.616-15; e, Expresso Barão e Santa Luzia Ltda. – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 28.442.493/0001-39 representada por sua Procuradora Patrícia Leão Salvini inscrita no CPF sob o nº 905.197.527-91. Foi lavrado Termo de Credenciamento dos Licitantes presentes, para que esses pudessem efetuar lances e interpor recurso, caso, assim, entendessem. Estando de acordo as declarações acima mencionadas e as condições das Cartas Propostas Comerciais dos licitantes, de imediato o Pregoeiro começou a fase de lances verbais, onde ocorreu disputa entre as firmas participantes, de acordo com o Mapa de Apuração em anexo. No final destes lances o licitante Jucimar Inácio de Souza - ME se sagrou vencedor com o lance de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), ficando em segundo lugar a empresa Expresso Barão e Santa Luzia Ltda. – EPP com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), de acordo com o Mapa de Apuração em anexo. Após a fase de lances e de acordo com o item 13.9 do Edital e art. 4º, XVII, da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro deu início às negociações para que se conseguisse um preço melhor, no entanto, não conseguiu obter êxito na negociação, sendo alegado pelo licitante não poder cair em mais nada no seu preço. Como o preço estava de acordo com os praticados pelo mercado similar e abaixo do orçamento elaborado pela Equipe de Apoio, o Pregoeiro o aceitou. Após o fechamento do Mapa de Apuração o Pregoeiro abriu o envelope do licitante, atinente à habilitação, que apresentou o melhor preço, ocasião em que constatou que o mesmo apresentou corretamente a documentação exigida. Registra-se que para a habilitação foram requisitados os seguintes documentos: Contrato Social e Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição de firma; Alvará de Localização e Funcionamento (Alvará Municipal); CNPJ; CRF do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa; Atestado de Capacidade Técnica; Carteira de Habilitação do motorista; Documento do Veículo em dia (IPVA pago); Declaração de

Carlo da Mota R. C. Reber

Brenda Speciale Regente Filho B. Wim

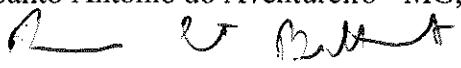
Manuel da Mota

BB



que não emprega menor, conforme modelo; Declaração de Informação de E-mails; Declaração de Inteiro Teor; Declaração de Recursos Humanos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas; Declaração de Capacidade Técnica Operacional; Declaração de Atendimento as Normas Estabelecidas pela Legislação; Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP; e, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Empresa ou outro documento equivalente. Registre-se, também, que as duas empresas participantes comprovaram o seu enquadramento como ME ou EPP. Depois o Pregoeiro, de acordo com o Mapa de Apuração, proclamou vencedor o licitante Jucimar Inácio de Souza - ME (1º lugar) com o preço total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) referente ao valor mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Com a declaração do vencedor e disponibilização dos autos aos licitantes presentes, o Pregoeiro esclareceu que qualquer licitante poderia impetrar recurso na própria sessão pública, pois a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do mesmo, o que não ocorreu em razão do silêncio dos licitantes presentes. Em ato contínuo, o Pregoeiro promoveu a adjudicação ao Licitante vencedor, nos termos e valores dispostos no Mapa de Apuração e anteriormente nesta ata, que vai por mim assinada Carla de Matos, membro da equipe de apoio, conjuntamente com os demais membros, Pregoeiro e Licitantes presentes.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 16 de março de 2021. (Carla de Matos)



Branda Inparecida Reginaldo Felix
Márcio da Mello





